SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº45, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Planejamento Estratégico 2026–2030 da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL e estabelece diretrizes para sua implementação, monitoramento e avaliação.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO as competências institucionais da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, previstas no art. 23 da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar práticas de governança, planejamento, integridade, transparência, eficiência e gestão orientada para resultados no âmbito da SMCL;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer objetivos, metas e indicadores capazes de orientar a atuação institucional e permitir o acompanhamento sistemático dos resultados alcançados;
CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, elaborado para o período de 2026 a 2030;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir e aprovar, no âmbito da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, o **Planejamento Estratégico 2026–2030**, na forma do documento anexo a esta Portaria, que passa a constituir instrumento oficial de orientação, planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das ações da Secretaria.
Art. 2º A execução do Planejamento Estratégico observará a missão, a visão, os valores, os objetivos institucionais, os pilares e os eixos estratégicos estabelecidos no documento aprovado por esta Portaria.
Art. 3º As Secretarias Executivas, Diretorias, Departamentos, Divisões e demais unidades administrativas da SMCL deverão alinhar suas ações, projetos, planos de trabalho e metas às diretrizes e aos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico.
Art. 5º O monitoramento da execução do Planejamento Estratégico será realizado **trimestralmente**, mediante acompanhamento dos objetivos, resultados-chave, projetos estratégicos, metas e indicadores definidos para cada eixo.
Art. 6º O Planejamento Estratégico será objeto de **revisão anual**, com a finalidade de avaliar os resultados alcançados e, quando necessário, atualizar metas, indicadores, projetos e iniciativas, observada a manutenção de sua orientação estratégica para o período de 2026 a 2030.
Art. 7º Os resultados do Planejamento Estratégico deverão subsidiar a tomada de decisões da gestão, a definição de prioridades, a melhoria dos processos internos e a avaliação do desempenho institucional da Secretaria.
Art. 8º A implementação do Planejamento Estratégico observará a disponibilidade orçamentária e financeira, as competências das unidades administrativas e a legislação aplicável.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura)
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA786061

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/08/2026. Edição 4308
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/